LEI Nº 3.346, DE 13 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de março de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 019/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa, entidade de assistência social sem fins lucrativos visando a manutenção de uma creche com 03 (três) salas para atendimento de crianças de até 07 (sete) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção de uma creche com 03 (três) salas para atendimento de crianças de até 07 (sete) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias.

II - A Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará 01 (uma) auxiliar de creche, 01 (uma) diretora de escola e 03 (três) estagiários, bem como disponibilizará recursos financeiros para a contratação e manutenção de 05 (cinco) Professores de Educação Infantil I – PEI-I, 01 (uma) merendeira e 01 (uma) faxineira para atuarem junto à creche a ser instalada no Distrito de São Benedito das Areias;

III - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará o valor total anual de R$ 46.457,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 4.645,72 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensalmente e enquanto durar o presente convênio à Entidade, destinando-se R$ 3.609,85 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais para a contratação dos Professores de Educação Infantil I, R$ 573,50 (quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) mensais para a contratação da faxineira e R$ 462,37 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mensalmente, para a contratação da merendeira, até o último dia de cada mês.

IV - A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável